

Lei n.º 4/58.

Autoriza construção de prédio

A Câmara Municipal etc. etc.

Decreta:

- Art. 1º) Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 250.000,00 - para construção de um prédio para residência do Juiz de Direito e Promotor Público com exercício neste Concelho.
- Art. 2º) Para fazer face as despesas de construção da referida obra pública, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado recorrer a recursos financeiros disponíveis, podendo proceder

ff! 38

anulações de berbas não apreciadas em 1957.

Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. cumpra-se.

Sede das Sessões, 15 de janeiro de 1958.
Ass) Teófilo Dósilas.

J. J. Guedes
P. Reilly